



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI



INDICATIVO DE LEI Nº 006/2026

Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais, mediante desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, para imóveis residenciais e comerciais que adotem medidas sustentáveis e de preservação ambiental no Município de Regeneração-PI, e dá outras providências.

INDICAÇÃO:

Senhora Presidente,

O Vereador Odeilton Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta ao Plenário da Câmara Municipal de Regeneração-PI o seguinte **Indicativo de Lei**, sugerindo ao Poder Executivo Municipal a adoção das providências necessárias para encaminhamento do respectivo Projeto de Lei.

Texto Proposto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programa de incentivo ambiental, por meio da concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, aos proprietários de imóveis residenciais e comerciais que implantem sistemas e tecnologias voltados à promoção da sustentabilidade ambiental.

Art. 2º - Poderão ser contemplados com os benefícios previstos nesta Lei os imóveis que adotem, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

- I – Sistema de captação e aproveitamento de água da chuva;
- II – Sistema de aquecimento de água por energia solar;

III – Sistema de geração de energia elétrica por fontes renováveis, especialmente energia solar fotovoltaica;

IV – Implantação de áreas verdes, telhados verdes ou jardins verticais;

V – Sistema de reuso de água;

VI – Utilização de materiais sustentáveis ou ecologicamente corretos em reformas ou construções;

VII – Outras tecnologias ambientalmente sustentáveis reconhecidas e regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º - O percentual de desconto será definido por regulamento do Poder Executivo, observados os limites da legislação tributária municipal e a disponibilidade financeira do Município.

§ 1º O desconto poderá variar conforme o tipo e a quantidade de medidas sustentáveis implantadas no imóvel.

§ 2º A concessão do benefício dependerá de vistoria e aprovação do órgão municipal competente.

Art. 4º - Para obtenção do benefício, o interessado deverá protocolar requerimento junto à Prefeitura Municipal, acompanhado da documentação comprobatória da implantação dos sistemas sustentáveis.

Art. 5º - O benefício fiscal será concedido por prazo determinado, podendo ser renovado mediante nova avaliação do cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei e em regulamento próprio.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Indicativo de Projeto de Lei tem por finalidade incentivar práticas sustentáveis no âmbito do Município de Regeneração-PI, promovendo a preservação ambiental e a utilização consciente dos recursos naturais.

A concessão de descontos no IPTU e e TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento para imóveis residenciais e comerciais que adotem medidas ambientalmente responsáveis representa uma importante ferramenta de estímulo à sustentabilidade, contribuindo para a redução do consumo de água potável, economia de energia elétrica, diminuição dos impactos ambientais e melhoria da qualidade de vida da população.

A adoção de sistemas como captação de água da chuva, aquecimento solar e geração de energia renovável gera benefícios coletivos, reduzindo a pressão sobre os serviços públicos e fortalecendo a cultura da responsabilidade ambiental.

Além dos ganhos ambientais, a iniciativa incentiva investimentos em inovação, valoriza os imóveis e contribui para o desenvolvimento sustentável do município, alinhando-se às políticas de proteção ao meio ambiente previstas na Constituição Federal.

Diante da relevância da matéria, submetemos o presente Indicativo de Projeto de Lei à apreciação dos nobres colegas vereadores e do Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Regeneração, 10 de junho de 2026.

Odeilton Neno da Costa

Vereador – PT

CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
CNPJ – 00.107.790/0001-09
AV. ALBERTO LEAL NUNES, 308, CENTRO, CEP: 64490-000
EMAIL: camaramunicipalderegeneracao@gmail.com